



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



EDITAL Nº 001/2026 – LEILÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 10.419, de 05 de dezembro de 2025, e em seu Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025, torna público que realizará **LEILÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES**, mediante oferta de desconto pelos credores, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Leilão de Pagamento fundamenta-se:

- na Lei Municipal nº 10.419/2025, que autoriza o Município de São Leopoldo a realizar leilões de pagamento com critério de maior desconto, para quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas;
- no Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 10.419/2025 e institui o Programa de Leilão do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal;
- nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF);
- na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- na Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.
- no Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), de 22 de dezembro de 2025, instituído pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021; Portaria STN/MF nº 2.831, de 19 de novembro de 2025; e Lei Municipal nº 10.388, de 21 de outubro de 2025, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria da capacidade de pagamento do Município.

1.2. O presente procedimento não configura emissão de títulos da dívida pública, tratando-se exclusivamente de mecanismo administrativo de priorização de pagamento de obrigações já constituídas, constituindo exceção qualificada à ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, amparada nas disposições da Lei Complementar Federal nº 159/2017 e da Lei Municipal nº 10.419/2025.

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de credores do Município de São Leopoldo que, mediante oferta de desconto, concorrerão à prioridade no pagamento de créditos decorrentes de:

I – restos a pagar não pagos de exercícios anteriores;

II – despesas de exercícios anteriores (DEA) devidamente reconhecidas pela Administração;

III – créditos de fornecedores e prestadores de serviço já liquidados;

IV – outras obrigações financeiras devidamente empenhadas e inscritas como restos a pagar.

2.2. Não poderão ser objeto deste leilão as seguintes obrigações, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025:

I – as obrigações cujo pagamento se submeta ao regime de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal;

II – obrigações relativas a servidores, encargos de folha e dívidas previdenciárias;

III – serviço da dívida pública interna, externa e refinanciamento;

IV – tributos e obrigações custeadas por recursos vinculados de convênios ou operações de crédito;

V - as dívidas relativas a convênios firmados com o governo estadual ou federal;

VI - contratos de bens ou serviços relativos a fornecimento de energia elétrica, saneamento básico, telefonia e gás natural, cujos preços sejam administrados ou controlados;

VII – créditos totais inferiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Nesse leilão, a prioridade será de créditos superiores a este valor, visando o maior montante de desconto, que possam gerar maior economia para os cofres públicos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante máximo disponível para o presente leilão será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO



3.2. A participação no leilão não gera direito subjetivo ao pagamento, ficando este condicionado:

- à classificação no certame;
- à disponibilidade financeira;
- ao cumprimento das exigências fiscais e cadastrais;
- à aceitação das condições de novação de dívida;
- à homologação do resultado pela autoridade competente.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do leilão os credores que:

- possuam crédito líquido, certo e exigível perante o Município, elegível conforme o item 2. Do Objeto deste Edital;
- estejam regularmente cadastrados junto à Administração Municipal;

4.2. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas por escrito, conforme modelo constante no Anexo I - PROPOSTA DE DESCONTO LEILÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS deste Edital, contendo: identificação do credor; valor original do crédito; percentual de desconto ofertado; declaração de concordância com as regras do Edital e com as condições de novação, observando os percentuais mínimos definidos para cada rodada.

5.2. O desconto ofertado será **irrevogável e irretratável** após a abertura das propostas, **vedada a apresentação de valores manifestamente inexequíveis**, sujeitos à desclassificação mediante decisão fundamentada.

5.3. Para a rodada de ofertas, o percentual de desconto mínimo aceitável para participação será de 10% (dez por cento). Credores que desejarem participar deverão ofertar um percentual igual ou superior a este mínimo. Caso haja saldo financeiro disponível após a conclusão e homologação desta rodada, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, abrir rodadas suplementares. Para cada rodada suplementar, um novo percentual de desconto

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



mínimo poderá ser estabelecido, o qual poderá ser inferior ao da rodada anterior, visando otimizar a utilização dos recursos e ampliar as ofertas para quitação das obrigações.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado exclusivamente pelo critério do **MAIOR DESCONTO** em percentual sobre o valor total da dívida consolidada, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025 e do art. 1º da Lei Municipal nº 10.419/2025.

6.2. Em caso de empate entre propostas com o mesmo percentual de desconto, será adotado o critério de **anterioridade cronológica da obrigação**, recebendo prioridade o crédito cuja constituição seja mais antiga, conforme §1º do art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025.

6.3. Ultrapassado o montante financeiro máximo disponível para a rodada em curso, as propostas classificadas de acordo com o critério de maior desconto serão atendidas estritamente até o limite dos recursos. As propostas que, embora classificadas, não puderem ser atendidas imediatamente por insuficiência de limite orçamentário e/ou financeiro, permanecerão classificadas e registradas na ordem de julgamento definida no certame. Essas obrigações poderão ser objeto de pagamento em momento posterior, respeitando-se a ordem de classificação original e a disponibilidade financeira do Município, preferencialmente antes de qualquer nova sessão, ou serem incluídas em rodadas suplementares, caso a Administração Municipal assim o decida, nos termos do item 6.4, sem que isso implique o retorno à ordem cronológica ordinária para esses créditos já submetidos ao leilão.

6.4. A Administração poderá convocar rodadas suplementares para credores remanescentes, caso haja saldo financeiro disponível após a conclusão e homologação das rodadas anteriores. Para estas rodadas suplementares, e em conformidade com o item 5.3 deste Edital, um novo percentual de desconto mínimo poderá ser estabelecido, o qual poderá ser inferior ao da rodada inicial. O regramento de cada nova rodada será publicado no link eletrônico e no e-mail dos credores selecionados para o Leilão. O julgamento nestas rodadas continuará a observar o critério do maior desconto ofertado dentro dos novos parâmetros estabelecidos,

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



visando à máxima eficiência na aplicação dos recursos e à maior taxa de quitação das obrigações.

7. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO E SUAS RODADAS

7.1. O Leilão de Pagamento de Obrigações Municipais será realizado preferencialmente por meio eletrônico, em plataforma digital acessada no Portal da Prefeitura pelo link do protocolo eletrônico que segue <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/conteudo/1755/1/25?titulo=Leil%C3%A3o+de+Cr%C3%A9dito+de+Fornecedores>.

O procedimento de captação de propostas e julgamento ocorrerá durante o período de vigência do Leilão, que será durante o primeiro semestre de 2026. Cada sessão do Leilão, que poderá compreender uma ou mais rodadas, contendo o período de dias, a relação dos participantes e demais informações conforme o item 10.3, será divulgada com antecedência, sendo publicada no link eletrônico da Prefeitura e no e-mail dos credores selecionados para cada sessão do Leilão.

A primeira sessão do Leilão será no período de até 3 (três) dias úteis consecutivos, com início em 10/02/2026 e término em 12/02/2026, e poderá compreender uma ou mais rodadas, conforme as condições a seguir.

7.1.1. Primeira Rodada: A captação de propostas da primeira rodada terá duração mínima de 1 (um) dia, iniciando-se no primeiro dia útil do período total do leilão. Os credores interessados deverão apresentar suas ofertas de desconto nesta sessão, observando o percentual mínimo de desconto inicial estabelecido para esta rodada, conforme item 5.3.

7.1.2. Rodadas Subsequentes (Suplementares): Após o encerramento da primeira rodada e a análise do resultado, caso haja saldo financeiro disponível e/ou créditos remanescentes a serem negociados, e a critério exclusivo da Administração Municipal, rodadas suplementares poderão ser abertas dentro do período de cada sessão do leilão. As datas e os percentuais mínimos de desconto para cada rodada subsequente serão informados pela Administração Municipal, em conformidade com as disposições do item 6.4 deste Edital.

7.1.3. O julgamento das propostas apresentadas em cada sessão do Leilão, será realizado por análise de uma Comissão Técnica da Fazenda, conferindo a conformidade das propostas com as regras do Leilão, registrando em ata o deferimento ou indeferimento das propostas, e o encaminhamento o termo de acordo junto aos fornecedores.

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



7.2. A ata de cada sessão do Leilão, contendo o resultado final e decisões pertinentes do processo, o nome dos fornecedores participantes, o percentual de desconto e o ranking de classificação, será devidamente registrada e divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município, garantindo a transparência em todas as sessões.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das obrigações selecionadas aos credores vencedores dar-se-á mediante procedimento de oferta pública (leilão reverso) e poderá ser:

- à vista, em até 10 (dez) dias úteis contados da homologação do resultado do leilão, salvo se outro prazo for expressamente definido neste Edital; ou
- parcelado, exclusivamente para créditos cujo valor, já considerado o desconto ofertado, seja superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme decisão administrativa e disponibilidade financeira, nos termos do art. 5º, § 2º, V, do Decreto Municipal nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025.

8.2. O aceite do pagamento implica quitação plena e irrevogável do crédito, considerando o desconto ofertado, e a novação da dívida nos termos da Cláusula Sétima do Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025.

9. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

9.1. Todos os atos do procedimento serão:

- publicados no Diário Oficial do Município;
- disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

9.2. O procedimento estará sujeito à fiscalização:

- do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- dos órgãos de controle interno do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no leilão implica aceitação integral e irretroatável deste Edital e de seus anexos, bem como da Lei Municipal nº 10.419/2025 e do Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025.

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação vigente.

10.3. A relação dos credores selecionados para cada sessão deste Leilão, cujas despesas são elegíveis, em conformidade com o item 2. Do Objeto, estará disponível em anexo a este Edital e no site oficial do Município. Cada Credor terá a sua disposição, na Secretaria da Fazenda, a relação de todos os créditos que compõem o saldo credor, objeto da sua proposta de desconto para a cada sessão do Leilão, com informações de nome do fornecedor, contrato, liquidação, nota fiscal, valor da nota, ou outra informação pertinente.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 04 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



**ANEXO I: PROPOSTA DE DESCONTO LEILÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS
EDITAL DE LEILÃO DE PAGAMENTO Nº 001/2026**

À Comissão do Leilão de Pagamento Secretaria Municipal da Fazenda Município de São Leopoldo/RS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR

Nome/Razão Social: [inserir nome/razão social] CPF/CNPJ: [inserir CPF/CNPJ] Endereço completo: [inserir endereço completo] Telefone: [inserir telefone] E-mail: [inserir e-mail]

2. IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Origem do crédito (contrato, empenho, nota fiscal ou outro): [inserir origem] Número do processo administrativo (se houver): [inserir número do processo] Exercício de origem: [inserir ano] Natureza da obrigação: [inserir natureza da obrigação] Valor original do crédito (sem desconto): R\$ [inserir valor original] ([inserir valor original por extenso]) Valor do crédito: R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso])

3. PROPOSTA DE DESCONTO

O CREDOR acima identificado, para fins de participação no Leilão de Pagamento de Obrigações Municipais, oferece o percentual de DESCONTO de [inserir percentual ofertado, ex: 18%] ([inserir percentual por extenso, ex: dezoito por cento]) sobre o valor consolidado do crédito descrito nesta proposta. Este percentual é ofertado respeitando o desconto mínimo estabelecido na rodada do Leilão em curso e visa à obtenção de prioridade no pagamento, nos termos do referido Edital, da Lei Municipal nº 10.419/2025 e do Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025.

4. DECLARAÇÕES

O CREDOR declara, para todos os fins de direito, que:

I – tem pleno conhecimento das regras estabelecidas no Edital de Leilão supracitado, e no Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025, aceitando-as irretratável e integralmente;

II – reconhece que a participação no leilão é facultativa, e que a não classificação ou a não adesão não prejudica seu direito ao recebimento integral do crédito na ordem cronológica ordinária, exceto no caso de novação da dívida conforme o Decreto Municipal;

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



III – declara que o crédito informado é líquido, certo e exigível, e não se enquadra nas hipóteses legais de vedação ao leilão de pagamento, em especial quanto a precatórios, obrigações de folha, serviço da dívida pública ou recursos vinculados;

IV – concorda que o percentual de desconto ofertado é irrevogável e irretroatável após a abertura das propostas, nos termos do item 5.2 do Edital;

V – compromete-se, caso classificado dentro do limite de recursos disponíveis, a celebrar o respectivo Termo de Acordo Individual, conforme o **ANEXO II: TERMO DE ACORDO INDIVIDUAL LEILÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS**, aceitando o deságio ofertado e as condições de novação da dívida, o que inclui a renúncia, na extensão do deságio aplicado e nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025, a:

a) quaisquer impugnações, defesas ou recursos administrativos pendentes relacionados ao crédito;

b) ações judiciais relacionadas ao crédito, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamentem, inclusive no tocante a honorários sucumbenciais em desfavor do **Município de São Leopoldo** ou de suas entidades.

5. ASSINATURA

Local e data: [inserir local e data]

Assinatura do Credor ou Representante Legal

Nome: [inserir nome] CPF/CNPJ: [inserir CPF/CNPJ]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



ANEXO II: TERMO DE ACORDO INDIVIDUAL LEILÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS

TERMO DE ACORDO INDIVIDUAL que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ nº [inserir CNPJ], neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela autoridade ordenadora da despesa competente, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **[Nome/Razão Social do Credor]**, (pessoa física ou jurídica), inscrita no CPF/CNPJ nº [inserir CPF/CNPJ], com sede/endereço em [inserir endereço], doravante denominada **CREDOR**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Acordo é celebrado com fundamento:

I – na Lei Municipal nº 10.419, de 05 de dezembro de 2025;

II – no Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta o leilão de pagamento de obrigações municipais;

III – no Edital de Leilão de Pagamento nº 001/2026;

IV – no resultado homologado do respectivo Leilão de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do acordo decorrente da classificação do CREDOR no Leilão de Pagamento referido na Cláusula Primeira, assegurando-lhe prioridade no pagamento do crédito descrito neste instrumento, mediante a aplicação do desconto ofertado no certame, configurando novação da dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

3.1. O crédito objeto do presente acordo possui as seguintes características:

I – Origem: (contrato, nota de empenho, nota fiscal ou outro documento hábil);

II – Número do processo administrativo: [inserir número];

III – Exercício de origem: [inserir ano];

IV – Natureza da despesa: [inserir descrição];

V – Valor original do crédito: R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]);

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



VII – Situação: (restos a pagar / obrigação inadimplida).

3.2. O crédito acima descrito é líquido, certo e exigível, não se enquadrando nas hipóteses legais de vedação ao leilão de pagamento, em especial quanto a precatórios, obrigações de folha, serviço da dívida pública ou recursos vinculados, conforme Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO E DO VALOR FINAL

4.1. O CREDOR ofertou, no âmbito do Leilão de Pagamento, desconto correspondente a [inserir percentual]% ([inserir percentual por extenso] por cento) sobre o valor consolidado do crédito.

4.2. Em razão do desconto ofertado e aceito, o valor final a ser pago pelo MUNICÍPIO corresponde a R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor ajustado será realizado: () à vista, até [inserir data]; ou () de forma parcelada, em [inserir número] ([inserir número por extenso]) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ [inserir valor] cada, com vencimento da primeira parcela em [inserir data].

5.2. O pagamento está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO, NOVAÇÃO E RENÚNCIA

6.1. Com o recebimento integral do valor ajustado, o CREDOR confere plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO quanto ao crédito descrito neste Termo.

6.2. O CREDOR declara, de forma expressa e irretroatável, que aceita o desconto concedido e que a quitação da obrigação dar-se-á por novação, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.268, de 30 de dezembro de 2025, o que implica em:

I - desistência de quaisquer impugnações, defesas ou recursos administrativos pendentes relacionados ao crédito;

II - desistência expressa e irrevogável das ações judiciais relacionadas ao crédito, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamentem, inclusive no tocante a honorários sucumbenciais em desfavor do **Município de São Leopoldo** ou de suas entidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS CONTÁBEIS E FISCAIS

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LEOPOLDO**



7.1. O MUNICÍPIO promoverá os registros contábeis necessários à baixa integral do passivo correspondente, bem como ao cancelamento da parcela objeto do desconto, nos termos da legislação aplicável, refletindo a novação da dívida.

7.2. Os efeitos tributários eventualmente incidentes sobre o pagamento são de responsabilidade exclusiva do CREDOR, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

8.1. O presente Termo integra o processo administrativo do Leilão de Pagamento e poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

8.2. As informações essenciais do acordo poderão ser divulgadas no Portal da Transparência do Município, resguardados os dados protegidos por sigilo legal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em [inserir número] ([inserir número por extenso]) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, [inserir data].

Prefeito Municipal Município de São Leopoldo

Autoridade Ordenadora da Despesa

Credor [Nome/Razão Social]

Testemunha CPF: [inserir CPF]

Testemunha CPF: [inserir CPF]

LTB/...

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil